

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS  
 Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina  
 São Carlos-SP, CEP 13566-448  
 (16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000686/2022-26

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de serviço pontual de manutenção, calibração e teste de segurança elétrica de equipamentos médico-hospitalares instalados na Unidade de Terapia Intensiva - UTI, do Hospital Universitário Dr. Horácio Panepucci da Universidade Federal de São Carlos - HU-UFSCar.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1.1. A contratação de serviços de manutenção, calibração e teste de segurança elétrica justifica-se pela necessidade de reabertura da UTI do HU-UFSCar e pela ausência, neste momento, de empresa especializada para realização dos referidos serviços de forma continuada.

**2.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Obter documentação comprobatória da conformidade dos equipamentos e oferecer uma operação segura dos equipamentos médico-hospitalares da UTI do HU-UFSCar, permitindo a continuidade do cuidado, qualidade da prática clínica e segurança do paciente.

**2.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

2.3.1. A contratação encontra-se incluída no planejamento, uma vez que é indispensável para garantir o correto funcionamento dos EMH, permitindo a continuidade do cuidado, qualidade da prática clínica e segurança do paciente.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de Manutenção Preventiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica conforme as especificações dos fabricantes de cada equipamento e conforme a legislação vigente para EMH em todos os equipamentos que contam da Tabela 1.

| Item | Equipamento                                 | Fabricante   | Modelo       | Quantidade de Equipamentos | Realizar Manutenção Preventiva?   | Realizar Calibração? | Realizar Teste de Segurança Elétrica? |
|------|---|--------------|--------------|----------------------------|---|----------------------|---------------------------------------|
| 1    | OSMOSE REVERSA PORTÁTIL                     | VEXER        | VOP-00100    | 3                          | Sim (Necessária troca de filtros (Carbon Block e PP) e membrana dos 3 equipamentos) |                      |                                       |
|      | BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA                | SAMTRONIC    | 550T2        | 9                          | Sim   | Sim                  | Sim                                   |
|      | CAMA HOSPITALAR ELETRÔNICA COM BALANÇA      | LANCO        | CH4001       | 11                         | Sim (Necessário ajuste do travamento das grades laterais)                           | Sim                  | Sim                                   |
|      | MONITOR MULTIPARAMETRICO                    | NIHON KOHDEN | BSM-6701     | 10                         | Sim   | Sim                  | Sim                                   |
|      | VENTILADOR PULMONAR                         | TECME        | GRAPHNET TS+ | 7                          | Sim   | Sim                  | Sim                                   |
|      | MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFÁSICO | INSTRAMED    | DUALMAX      | 2                          | Sim   | Sim                  | Sim                                   |

|                                   |                |                 |   |     |     |     |
|-----------------------------------|----------------|-----------------|---|-----|-----|-----|
| VENTILADOR DE TRANSPORTE          | MAGNAMED       | OXYMAG          | 1 | Sim | Sim | Sim |
| MONITOR MULTIPARAMETRICO PORTÁTIL | PROLIFE        | C12             | 1 | Sim | Sim | Sim |
| ELETROCARDÍOGRAFO                 | BIONET         | CARDIOCARE-2000 | 1 | Sim | Sim | Sim |
| VENTILÔMETRO                      | NSPIRE HEALTH  | WRIGHT MARK 8   | 1 |     | Sim |     |
| GERADOR DE MARCAPASSO             | BIOTRONIK      | REOCOR D        | 1 | Sim | Sim |     |
| FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR           | INPROMED       | INP-SL300       | 1 | Sim | Sim | Sim |
| GUINCHO TRANSFER COM BALANÇA      | LÍDER BALANÇAS | BT300           | 1 |     | Sim |     |
| MEDIDOR DE CUFF                   | VBM            | UNIVERSAL       | 1 |     | Sim |     |
| OFTALMOSCÓPIO                     | WELCHY ALLEN   | POCKET JR       | 1 | Sim |     |     |
| OTOSCÓPIO                         | MD             | OMNI3000        | 1 | Sim |     |     |

Tabela 1: lista de equipamentos da UTI e serviços necessários por equipamento.

3.2. A indicação de marca e modelo para esta contratação foi necessária para que o licitante possa levantar as necessidades de manutenção e testes de acordo com a peculiaridade de cada fabricante e para cada modelo de equipamento.

3.3. A CONTRATADA deverá entregar os certificados de calibração e de teste de segurança elétrica, devidamente registrados junto à Rede Brasileira de Calibração - RBC, em no máximo 5 (cinco) dias.

3.3.1. Ao final do serviço, a CONTRATADA deverá elaborar relatório contendo, no mínimo:

- Apresentação;
- Descrição dos procedimentos realizados durante as manutenções, calibrações e testes de segurança elétrica, indicando características relevantes;
- Equipamento(s) utilizado(s) nas calibrações e testes de segurança elétrica, citando, marca, modelo, número de série e data de calibração;
- Certificado de calibração válidos dos equipamentos utilizados nos serviços contratados;
- Serviços e Testes realizados;
- Recomendações e Conclusões;
- Nome e assinatura do profissional responsável pelos procedimentos;
- Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), recolhida junto ao CREA ou CRT por responsável técnico dos serviços contratados.

#### 4. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022.

#### 5. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O serviço deverá ser prestado de forma única, iniciado em até 7 (sete) dias após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATADA e executado em até 5 (cinco) dias a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço. O relatório e os certificados de calibração e de teste de segurança elétrica deverão ser entregues preferencialmente em formato digital, assinado eletronicamente, em até 5 (cinco) dias após a realização dos serviços contratados.

#### 6. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**

6.1. A estimativa de preços foi realizada conforme Instrução Normativa 03/2017 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

#### 7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Emitir e pagar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), para o escopo do serviço abrangido por este Termo de Referência, disponibilizando uma cópia para a CONTRATANTE;

7.2. Utilizar equipamentos em perfeito estado, com a calibração válida, de acordo com os padrões exigidos pelo INMETRO;

- 7.3. Iniciar a execução do serviço em até 7 (sete) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATADA;
- 7.4. Realizar o serviço em até 5 (cinco) dias a partir da data agendada com a CONTRATANTE;
- 7.5. Entregar certificados de calibração e de teste de segurança elétrica, devidamente registrados junto à Rede Brasileira de Calibração - RBC, para o e-mail indicado pela CONTRATADA em no máximo 5 (cinco) dias;
- 7.6. Entregar relatório dos serviços realizados, em formato digital e devidamente assinado eletronicamente, para o e-mail indicado pela CONTRATADA em no máximo 5 (cinco) dias;
- 7.7. Comunicar e acertar com a CONTRATANTE as datas e horários do serviço;
- 7.8. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 7.11. Cumprir rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados alocados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, segurança, normas, previdência social, acidentes do trabalho e demais encargos sociais;
- 7.12. A Contratada obrigar-se-á a fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus trabalhadores, de uso imprescindível, em conformidade ao que dispõe a Norma Regulamentadora - NR 6, aprovada pela Portaria 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, parte integrante desse caderno, independentemente de transcrição;
- 7.13. Cumprir todas as disposições relativas à Segurança e Saúde no Trabalho, normas e procedimentos, internos da Contratante, bem como as estabelecidas na Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 do MTE. Incluindo alterações posteriores, e do capítulo V da CLT, Lei 6.514 de 22/12/1977 e todas as demais que se referem à legislação trabalhista, parte integrante deste Caderno de Encargos e Diretrizes Técnicas independentemente de transcrição.
- 7.14. Responder pelas perdas e danos causados pelos seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do HU-UFSCar, ou de propriedade de terceiros sob a responsabilidade do mesmo, durante a execução dos serviços;
- 7.15. Empregar na execução do serviço empregado(s) capacitado(s) para execução do serviços contratado, com seu(s) respectivo(s) registro(s) válido(s) no CREA e/ou CRT.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Permitir o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA ao local de instalação dos equipamentos sobre os quais serão executados os serviços, desde que observadas todas as normas internas, no(s) dia(s) e horário(s) previamente agendado(s);
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Comunicar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que se tome as providências cabíveis;
- 8.5. Designar, sempre que possível, um funcionário ou preposto para acompanhar os serviços que estiverem sendo executados.
- 8.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no PB e seus anexos;
- 8.7. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com o contrato;
- 8.9. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, seus órgãos e entidades e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no contrato e demais cominações legais, a Contratada que:

9.1.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.1.2. Não mantiver a proposta;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do empenho;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

9.2. Advertência; por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. Multa:

9.3.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de atraso na entrega ou execução, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Ordem de Serviço, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem 12.3.1, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.3.3. Até 5% (cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSERH / HU-UFSCAR, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.5. Também fica sujeita às penalidades do art. 84, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que:

9.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as demais penalidades; descontando-a do pagamento a ser efetuado. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

9.7. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

9.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.

9.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.11. Aos licitantes, será aplicada quando necessário a Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa Resolução, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Nos termos do art. 102 da Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEERH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada;

11.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos objetos entregues e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;

11.3. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os itens efetivamente entregues;

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 12. QUALIFICAÇÕES

12.1. Qualificações de habilitação:

12.1.1. SICAF.

12.1.2. CEIS.

12.1.3. CNJ improbidade e certidão de inidôneos no TCU.

12.2. Qualificação técnica:

12.2.1. Certidão válida de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, comprovando que a empresa exerce atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência;

12.2.2. Comprovante de que possui em seu quadro profissional(is) capacitado(s) para execução dos serviços contratados, com seus respectivos registro(s) válido(s) no CREA e/ou CRT;

12.2.3. Comprovante de que possui em seu quadro de responsáveis técnicos um engenheiro especialista (engenheiro biomédico e/ou engenheiro com especialização concluída em engenharia clínica ou engenharia biomédica) e/ou um técnico industrial, com registro válido no CREA e/ou CRT, que será o responsável técnico (RT) dos serviços contratados;

12.2.4. A comprovação do vínculo dos profissionais dos itens 4.2.2 e 4.2.3. com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no CREA ou CRT, se nela constar o nome dos profissionais indicados.

12.2.5. Documento válido de credenciamento da empresa licitante junto à Rede Brasileira de Calibração, mostrando a sua capacidade para emissão de certificados rastreáveis aos órgãos competentes, no mínimo para os seguintes equipamentos: Balanças, Cardioversores, Eletrocardiógrafos, Monitores de Sinais Vitais e Ventiladores Pulmonares;

12.2.6. Documento válido emitido pelo Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), conforme portarias do INMETRO 143/2001, 035/1999 e 236/1994, com autorização para realizar conserto e manutenção em Esfigmomanômetros e em Balanças com capacidade mínima de até 180Kg.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016:

13.1.1.

*“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;"

13.1.2. Nos preços cotados do serviço deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação e proposta.

13.1.3. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

#### 14. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(assinado eletronicamente)

**Luis Henrique Carrara**  
Chefe do Setor de Engenharia Clínica (substituto)

**Leandro Augusto Lopes Azeka**  
Chefe do Setor de Infraestrutura Física

De acordo,

**Fábio Leme Lucenti**  
Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

**De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência.  
Encaminhe-se ao Setor de Administração para seguir com os demais trâmites necessários.**

**Gilberto Taboga**  
Gerente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Luis Henrique Carrara, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 29/06/2022, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Leme Lucenti, Chefe de Setor**, em 29/06/2022, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Augusto Lopes Azeka, Chefe de Setor**, em 29/06/2022, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tony Humberto Ferreira Lopes Pinto, Gerente, Substituto(a)**, em 29/06/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **22474066** e o código CRC **B6021A5F**.

---

**Referência:** Processo nº 23763.000686/2022-26 SEI nº 22474066